



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 01391/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS autorizado a firmar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapera - CNPJ Nº 87.449.427/0001-50, com endereço na Rua Vicente Basso, n.º 571, Bairro Progresso, Município de Tapera/RS, visando o repasse de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando o pagamento de salários, do 13º salário e de férias à funcionários e equipe técnica e educacional da entidade, bem como material de expediente, cursos de aperfeiçoamento, materiais didáticos e custeio com a manutenção básica como pagamento de água, luz e telefone e manutenção de veículos da instituição em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 035/2017, de 07 de agosto de 2017 e o exposto no Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil.

Art. 2º. A liberação dos recursos dar-se-á em uma única parcela, conforme estabelecido no plano de trabalho e também no termo de fomento a ser elaborado.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá aplicar e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento, seguindo-se restritamente o constante no Plano de Aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

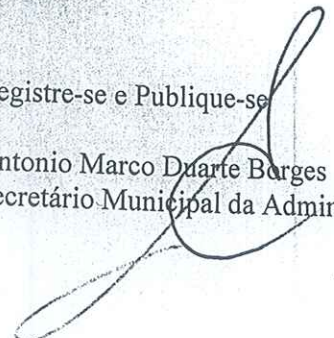
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Desporto
Unidade: 03 Ensino Fundamental - MDE
Função - 12 - Educação
Subfunção - 367 Educação Especial
2.038 Apoio e Incentivo a Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 277
Fonte do Recurso - 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

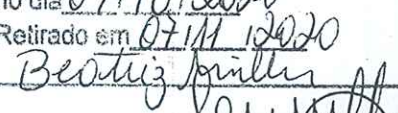
Lagoa dos Três Cantos/RS, 07 de outubro de 2020.


DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Antonio Marco Duarte Borges
Secretário Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 07/10/2020
Retirado em 07/10/2020


Soneide Maria Scheffel Schroeder
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637